



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Delega poderes relativos à ordenação de despesas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando o **caput** do artigo 3º da CLTB 1938, no respeito aos princípios da legalidade e eficiência;

Considerando os artigos 1º e 12, do Decreto-lei nº 200, de 27 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, que definem e regulamentam a delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa voltado à obtenção da eficiência;

Considerando os artigos 11 a 17 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que discorrem sobre a competência para prática dos atos administrativos e sobre sua delegação;

Considerando o §1º, artigo 80, do Decreto-lei nº 200, de 1967, que define como ordenador de despesas toda “autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos”;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no artigo 17 do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que impõem ao Presidente do CFMV a responsabilidade financeira e administrativa da autarquia;

Considerando os incisos XX e XXI, artigo 7º, do Regimento Interno do CFMV, que conferem ao Presidente a competência para o pagamento de despesas e requisição de passagens;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Gestores de Projetos o poder de autorizar emissão de passagens e pagamento de diárias, adicionais de deslocamento e outros valores a palestrantes, nos termos da decisão que tenha aprovado a realização do evento.

Parágrafo único. Os pedidos mencionados no **caput** devem estar acompanhados de cópia da decisão de aprovação do projeto.

Art. 2º Delegar ao Líder da Ages/CFMV o poder de autorizar emissão de passagens e pagamento de diárias, adicionais de deslocamento e outros valores aos membros das Comissões, conforme calendário de comissões aprovado pelo Presidente.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Parágrafo único. Os pedidos mencionados no caput devem estar acompanhados de cópia da decisão de aprovação do calendário de reuniões.

Art. 3º Delegar à Secretária do Presidente o poder de autorizar emissão de passagens, pagamento de diárias, adicionais de deslocamento, verbas de representação e outros valores aos representantes do CFMV, assim designados pelo Presidente, bem como ao Vice-Presidente.

Art. 4º Delegar ao Assessor Executivo da Presidência o poder de autorizar emissão de passagens, pagamento de diárias, adicionais de deslocamento, verbas de representação e outros valores para os casos não mencionados nos artigos anteriores.

Art. 5º Para prática dos atos listados nesta Portaria deve-se observar o cumprimento das demais normas e regras que disciplinam as matérias.

Art. 6º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo Delegado.

Art. 7º Os poderes delegados nesta Portaria não poderão ser subdelegados.

Art. 8º Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Delegante.

Art. 9º Os documentos de que trata esta Portaria deverão ser confeccionados obedecendo ao modelo constante do Manual de Redação, Diagramação e Modelos de Documentos Oficiais do CFMV.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Assessoria Executiva da Presidência, em Brasília-DF, aos doze dias do mês de maio de 2014.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272



SIA - Trecho 6 - Lotes 130 e 140 - Cep. 71205-060 - Brasília/DF
E-mail: cfmv@cfmv.gov.br - Home page: www.cfmv.gov.br
Tel: (61) 2106-0400 - Fax: (61) 2106-0444

